



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone: 3261-1040 – Rio Largo-AL

O Vereador José Alves de Farias (Partido Comunista do Brasil – PC do B), com assento nesta casa, vem na forma regimental apresentar o que segue:

**PROJETO DE LEI N° 13/2018**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PMEF - EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PNEF - A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO.**



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone: 3261-1040 – Rio Largo-AL

**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF - em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF - a ser implantado no Município.**

A Câmara Municipal de Rio Largo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF - em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF - a ser implementado no Município de Rio Largo.

Art. 2º São objetivos do PMEF:

- I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;
- II - levar aos cidadãos conhecimentos sobre a Administração Pública, alocação e controle de gastos públicos;
- III - incentivar a sociedade a acompanhar a aplicação dos recursos públicos;
- IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e os cidadãos;
- V - promover ações educativas e pedagógicas de cidadania fiscal;
- VI - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 3º O PMEF será desenvolvido:

- I - pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação em ação integrada junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;
- II - pela Secretaria de Finanças:
  - a) aos servidores públicos da administração pública direta e indireta;
  - b) à população em geral.

Art. 4º As ações do PMEF serão implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com:

- I - a União e os Estados;
- II - organizações públicas;
- III - órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV - entidades, organizações da sociedade civil e instituições privadas.



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone: 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 13/2018 -Poder Legislativo

Art. 5º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM - constituído por representantes da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e, a convite, de outros órgãos da administração pública e da Sociedade Civil, que deverão atuar de forma participativa e colaborativa.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Educação regulamentar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do PMEF correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 9º A regulamentação desta lei dar-se-á no prazo de noventa dias.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.

  
José Alves de Farias (Zeca Farias)  
Vereador – PC do B



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone: 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 13/2018 – Poder Legislativo

### JUSTIFICATIVA

Uma sociedade consciente de seus direitos e deveres é uma sociedade com o poder de decidir seus rumos. Neste sentido, a Educação Fiscal visa conscientizar os cidadãos sobre a importância dos tributos para a manutenção das atividades do Estado, sem as quais nenhum progresso social seria possível.

A Educação Fiscal tem por objetivo conscientizar o cidadão da importância da atividade fiscal, para que o cidadão com base no conhecimento das vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos comprehenda o seu dever de contribuir solidariamente em benefício da sociedade, acompanhando, conscientemente, se a aplicação dos recursos arrecadados ocorre com justiça, transparência, honestidade e eficiência. Da aplicação da Educação Fiscal decorre a minimização do conflito de relação entre o cidadão e o Estado arrecadador.

Quando discutimos sobre a importância da arrecadação dos tributos, logo imaginamos grandes empresários, corporações, médias e pequenas empresas sonegando.

Cobramos o exercício da cidadania destas entidades, mas, no entanto, acabamos nos esquecendo de exercê-la. Quando comentamos de exercer a cidadania não é nada revolucionário, pois se paramos para pensar nas nossas atitudes do dia a dia, quantas compras deixamos de solicitar a Nota ou o Cupom Fiscal? Em quantos abastecimentos no posto de combustível deixamos de solicitar a Nota ou o Cupom Fiscal? Imagine a quantidade de tributos que não são arrecadados por nossa falta de atitude. Apenas para lembrar: quem paga os tributos somos nós, os consumidores. As empresas e empresários repassam o valor dos tributos no preço dos produtos e serviços que consumimos diariamente, da mesma forma como repassam outros custos operacionais, como salários. Portanto, quando deixamos de solicitar a Nota ou o Cupom Fiscal estamos subtraindo de nós mesmos: educação, saúde, segurança e infraestrutura. Não podemos nos enganar usando o velho jargão: "Para quê ajudar a arrecadação, se vão roubar mais e mais?". Temos que entender que não devemos deixar de praticar a cidadania pelos problemas de corrupção que ocorrem no Brasil.

Por meio desta simples prática de solicitar a Nota ou o Cupom Fiscal dos pagamentos que realizamos, aumentamos a arrecadação dos tributos e com isto, além de beneficiar a própria sociedade, passamos o exemplo de cidadania adiante para amigos e familiares, atingindo assim toda a comunidade. Outra vez para lembrar: é dever, ou seja, é uma obrigação das empresas e empresários emitir e entregar a Nota ou o Cupom Fiscal para o consumidor a cada operação de venda ou prestação de serviço, mas sabemos que na prática isso pouco ocorre então é nessa hora que entra em cena o nosso papel de cidadão: exercer esse direito. Com o aumento da arrecadação os órgãos competentes



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fone: 3261-1040 – Rio Largo-AL

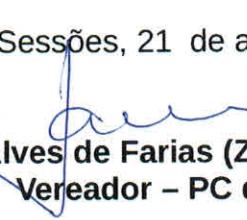
podem disponibilizar mais recursos e destinar mais verbas para a educação, saúde, segurança, saneamento básico, entre outros.

Com esse aumento da arrecadação temos um problema, já conhecido, que é a corrupção na aplicação do dinheiro público. Hoje, temos diversos órgãos que auxiliam na fiscalização no uso do dinheiro público, como observatórios sociais, Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros. Nós também podemos ajudar a fiscalizar o dinheiro que arrecadamos, participando ativamente da política dos Municípios, fiscalizando as compras públicas, comparecendo na Câmara de Vereadores. São simples atitudes que auxiliam no combate à corrupção e desperdício de dinheiro público.

Não podemos receber toda essa responsabilidade por exercer a cidadania de forma isolada, também é necessário que as empresas e empresários se conscientizem, recolhendo todos os tributos devidos e declarando seus ganhos corretamente. Muitas vezes, por falta de conhecimento dos gestores, as empresas acabam sonegando e por não agir de forma lícita, o prejuízo acaba sendo ainda maior, além de prejudicar toda a sociedade que deveria receber mais benefícios pela arrecadação que não ocorreu.

Portanto, o exercício da cidadania deve fazer parte do nosso dia a dia, pois se cada um de nós colocar em prática, se tornará um hábito saudável para toda sociedade. Como citado acima, a conscientização deve ser de todos nós e também das empresas e empresários, assim todos seremos beneficiados e a sociedade sempre terá uma melhor qualidade de vida, elevando os índices de qualidade do nosso país.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.

  
José Alves de Farias (Zeca Farias)  
Vereador – PC do B